

## ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 90073/2024

**PROCESSO Nº:** 23351.004468/2024-74

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na concessão de mão de obra com dedicação exclusiva, para prestação dos serviços continuados de trabalhador em agropecuária, mecânico de manutenção de máquinas em geral, eletricista, manutenção predial e porteiro, para atender as necessidades do IFC Campus Concórdia.

**ASSUNTO:** Resposta a pedido de esclarecimento

Por meio eletrônico Empresa solicita esclarecimento em relação ao Edital do Pregão 90073/2024, conforme segue:

### Questionamentos:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta: Sim, atualmente os serviços são prestados pela Empresa SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. - CNPJ 11.301.568/0001-69

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

Resposta: Não será necessário.

3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

Resposta: Conforme previsto no subitem 5.2 do TR, a empresa contratada deverá **DESIGNAR preposto**. Este deverá realizar visitas frequentes à instituição sendo no mínimo de 1 (uma) vez ao mês, a fim de acompanhar o contrato, esclarecer dúvidas dos funcionários e ajustar eventuais problemas na contratação.

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

Resposta: vide resposta item 3.

5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta: vide resposta item 3.

6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Resposta: Conforme subitem 6.6.1 do Edital para estimativa de custos foi usada a CCT C000310/2024.

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio-funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta: A planilha de custos deve incluir todos os benefícios determinados na CCT utilizada para compor a sua Proposta.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta: serão adjudicadas somente propostas com valores iguais ou inferiores aos estimados.

9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta: 3%

10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta: Vide item 8.27 a 8.35 do TR.

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resposta: Para estimativa foi realizado LTCAT prévio das condições ambientais de trabalho – Anexo XIV do Edital, porém é de responsabilidade da Empresa vencedora elaborar o LTCAT definitivo.

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta: Conforme previsto no item 4 – Requisitos para Contratação do ETP – Apêndice I do TR: A Empresa vencedora deverá providenciar o registro de frequência (folha-ponto) dos funcionários em formato de relatório eletrônico, para fins de facilitar o controle e acompanhamento da efetiva prestação dos serviços. Considerando o quantitativo de funcionários contratados para atender a demanda institucional, bem como a distância entre os locais de trabalho, indicamos a necessidade de instalação de 3 aparelhos de registro de pontos biométricos, sendo:

- 1 aparelho na Portaria;
- 1 aparelho na Marcenaria;
- 1 aparelho no Setor de Zootecnia.

O prazo para instalação e início do registro eletrônico do ponto dos funcionários deve, obrigatoriamente, coincidir com o início da prestação dos serviços.

13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta: A depender da jornada de cada posto. Vide planilha editável de custos e formação de preços – Anexo VI do Edital.

14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

Resposta: Atualmente a tarifa Municipal é de R\$ 4,50.

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Resposta: a depender de cada posto de trabalho. Vide planilha editável de custos e formação de preços – Anexo VI do Edital.

16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Resposta: não está prevista jornada 12x36.

17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resposta: consta publicada Planilha em formato editável – Anexo VI do Edital. De qualquer maneira segue no anexo deste e-mail.

18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

Resposta: A orientação é utilizar Convenção coletiva vigente.

19. Considerando a atualização do salário-mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário-mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário-mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Resposta: A orientação é utilizar salário-base de Convenção coletiva vigente.

20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

Resposta: Sim deverá ser balizado conforme Lei no percentual de 1,94%. Vide planilha editável de custos e formação de preços – Anexo VI do Edital.

21. Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?

Resposta: 18 empregados, conforme explicitado no TR – item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

22. Qual o horário de execução do contrato?

Resposta: Conforme previsto no TR – Item 5.9 e seus subitens.

23. A vistoria é obrigatória?

Resposta: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mas não é obrigatória, conforme Item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (subitens 4.6 ao 4.10). Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do modelo constante no Anexo IV do Edital.